



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otávio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 e 3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 007/2025

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Itapeva/MG, DANIEL PEREIRA DO COUTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos e inativos, pensionistas, efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão de recrutamento amplo ou limitado, contratados temporariamente, bem como dos exercentes de função pública, inclusive conselheiros tutelares, revisão geral anual na ordem de 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três por cento).

Parágrafo único - O índice usado para a revisão geral anual é o IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), conforme índice acumulado referente ao período de janeiro à dezembro de 2024.

Art. 2º. Não contemplarão a presente revisão geral anual os cargos públicos municipais de Professor de Educação Básica (PEB) e Professor de Licenciatura em Ensino Fundamental (PLF), os quais terão seus salários-base fixados e corrigidos por lei específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da Comissão

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vice-Presidente

LUIZ PAULO FERREIRA SILVA

Membro